



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

Lei nº 265/2024, de 28 de junho de 2024.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do município de São Bento do Trairi-RN, para a legislatura 2025 - 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04\204, a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica fixado os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São Bento do Trairi, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única mensal, distribuídos por Poder e categorias, a seguir:

I – PODER EXECUTIVO:

Agentes	valores
Prefeito	11.000,00
Vice-Prefeito	5.500,00
Secretários	3.000,00

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados no artigo 1º desta lei, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.


RECEBIDO
Em 02 / 07 / 2024
Raimundo dos S. Bezerra



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

§ 1º. O chefe de Gabinete dos poderes de que trata esta lei, é considerado agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. O(A) Vice-Prefeito (a), nomeado(a) Secretário(a), deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer outro acréscimo.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º. A revisão anual de subsídios de que trata o art. 2º esta Lei, deverá ser na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores Municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de junho de 2024.


JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 265/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 265/2024, de 28 de junho de 2024.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do município de São Bento do Trairi-RN, para a legislatura 2025 – 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal04204, a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. Fica fixado os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São Bento do Trairi, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única mensal, distribuídos por Poder e categorias, a seguir:
I – PODER EXECUTIVO:

Agentes	valores
Prefeito	11.000,00
Vice-Prefeito	5.500,00
Secretários	3.000,00

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.
Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados no artigo 1º desta lei, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. O chefe de Gabinete dos poderes de que trata esta lei, é considerado agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.
§ 2º. O(A) Vice-Prefeito (a), nomeado(a) Secretário(a), deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer outro acréscimo.
Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 4º. A revisão anual de subsídios de que trata o art. 2º esta Lei, deverá ser na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores Municipais, sem distinção de índices.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de junho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3588FE85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>